



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N° 74/2020 – GP

Leme, 11 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Vale frisar, que justifica-se a Urgência do referido projeto de lei, visto que o sistema atual está com tecnologia defasada, causando grande gasto energético e em um possível colapso, poderá trazer transtornos a cidade no tocante ao abastecimento de água.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° ____/2020

“Autoriza a SAECIL a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$2.700.000,00** (dois milhões e setecentos mil reais) para a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
04- Recursos Próprios da Adm.	11.000	Ampliações, Melhorias e Modernização na Captação, ETA e Centros de Reservação 030102.1751200421.040-4.4.90.52.00	31	R\$ 2.700.000,00
<i>Superávit Financeiro do Ex. Anterior- Art.43,§1º, I da Lei n° 4.320/64</i>				R\$ 2.700.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$2.700.000,00**(dois milhões e setecentos mil reais), correrá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de Fevereiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Digníssimos Vereadores

Pelo presente expediente encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza a Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme a suplementar no Orçamento Vigente, o valor total de **R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)** por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, no valor total da suplementação.

O projeto em questão para a Abertura do Crédito Adicional Suplementar será para aquisição de bombas, motores e painéis elétricos com sistema de telemetria visando a modernização da Captação de Água Bruta, trazendo assim diversos benefícios, dentre eles, a melhoria na produção de água e a eficiência energética do sistema. Atualmente as bombas estão em constante manutenção, por serem equipamentos antigos, gerando assim, um aumento nas despesas. Com esse investimento, as novas bombas terão uma vida útil maior e consequentemente, uma melhor eficiência em toda produção. Os painéis elétricos serão equipados com sistema de telemetria, consistindo no monitoramento de todo o sistema de produção de água, tornando as tomadas de decisões mais rápidas e eficientes.

Posto isso, submeto o presente projeto para apreciação de Vossas Senhorias, com o máximo de urgência, visto que o sistema atual está com tecnologia defasada, causando grande gasto energético e em um possível colapso, poderá trazer transtornos a cidade no tocante ao abastecimento de água.

Leme, 11 de Fevereiro de 2020



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Atendendo o que preceitua o artigo 16,I da Lei Complementar nº 101/00- Lei de Responsabilidade Fiscal, segue a estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro do Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

DESCRÍÇÃO	VALORES
Orçamento Atual(FR-04)	R\$ 41.358.000,00
Suplementação por Superávit Financeiro	R\$ 2.700.000,00
<i>Total do Orçamento de 2020</i>	<i>R\$ 44.058.000,00</i>
Aumento do Orçamento	6,53%
Receita Correntes (com base nos ultimos 12 meses)	R\$ 40.264.343,70
<i>Impacto Financeiro e Orçamentário para 2021</i>	<i>0%</i>
<i>Impacto Financeiro e Orçamentário para 2022</i>	<i>0%</i>

PROJEÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS PRÓPRIOS PARA 2020		
(+) Disponibilidade financeira em 31/01/2020	R\$ 11.064.090,37	
(-) Restos a pagar processados e não processados	R\$ 708.695,09	
(-) Consignações	R\$ 154.379,90	
(-) Saldo de empenhos a pagar até 31/01	R\$ 1.464.104,87	
(-) Saldo de Empenhos a liquidar	R\$ 9.385.484,69	
(=) DÉFICIT DO PERÍODO	-R\$ 648.574,18	
(+) Saldo da Receita estimada a Realizar	R\$ 41.000.000,00	
(-) Saldo da Despesa a empenhar	R\$ 33.758.126,33	
(-) Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR	R\$ 2.700.000,00	
(-) Transferência Financeira Lemeprev	R\$ 598.000,00	
(=) LIQUIDEZ PROJETADA	R\$ 3.295.299,49	

Receitas Estimadas a arrecadar até dez/2020- FR-04	R\$ 41.000.000,00	Há previsão déficit orçamentário, porém há saldo financeiro para cobrir todas as despesas.
Despesas Fixadas após supl.- FR-04	R\$ 44.058.000,00	
Déficit Orçamentário	-R\$ 3.058.000,00	
Transf.Lemeprev est.	R\$ 598.000,00	
Déficit estimado	-R\$ 3.656.000,00	

Não haverá impacto financeiro para os exercícios de 2021 e 2022, sendo a Suplementação para o orçamento vigente de 2020, com um impacto orçamentário de **6,53%**, tendo suporte financeiro para realização de tal crédito.

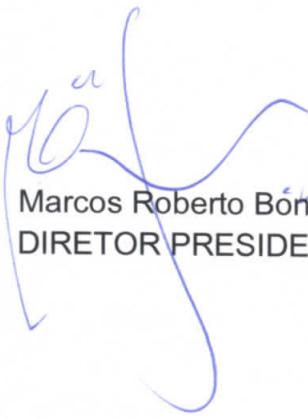

Juliana Ferracioli Carvalho
 Contadora
 CRC SP-290438/O-1
06/02/20



DECLARAÇÃO

MARCOS ROBERTO BONFOGO, na qualidade de Ordenador da Despesa da SAECIL-Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, **DECLARA** para os devidos fins e direitos, em atendimento ao artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto referente ao “*Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências*” tem adequação financeira e será suportado pela dotação orçamentária própria, suplementada por esse crédito adicional suplementar, e suas alterações serão considerados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Leme, 06 de Fevereiro de 2020



Marcos Roberto Bonfogo
DIRETOR PRESIDENTE